



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**

Ação de Insolvência

Autos n. 0014431-64.2023.8.16.0017

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe da Ação de Insolvência de **ALMIR JOSÉ PANDOLFO e LESMEIA SPESSATTO**, já devidamente qualificados, em atendimento às intimações de mov. 405, apresentar seu parecer nos seguintes termos:

I. MANIFESTAÇÃO DO SANTANDER. MOV. 350.

No mov. 350 o Banco Santander se manifestou requerendo a concessão de mais 30 dias para apresentar resposta referente ao veículo GM/ASTRA HB 4P Elite, Álcool/Gasolina, Placa ARR-3883, de titularidade de Almir José Pandolfo. Contudo, conforme mov. 321, o Banco já havia informado a cessão dos direitos creditórios à empresa PCG VEÍCULOS 10, oficiada em mov. 356.

Nesse ponto, a administração judicial entende suficientes as informações prestadas pela Instituição Financeira quanto a cessão de direitos creditórios feitas para PCG VEÍCULOS 10.



II. MANIFESTAÇÃO DOS INSOLVENTES. MOV. 351

No mov. 351 os Requerentes se manifestaram informando que teria havido um equívoco quanto à informação de que a Insolvente Lesmélia Spessato seria proprietária do imóvel matriculado sob o nº 6.599, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço/MG.

A fim de esclarecer o ocorrido, a Administradora Judicial reitera a manifestação de mov. 343, pugnando pela expedição de ofício ao Serviço Registral Privativo de Imóveis da Comarca de São Lourenço, Minas Gerais para que apresente a matrícula atualizada do imóvel registrado sob o n. 6599

III. MANIFESTAÇÃO DO BANCO BRADESCO. MOV. 360

Em resposta ao ofício expedido em mov. 356 para a PCG VEÍCULOS 10, cessionária do crédito relativo ao veículo GM/ASTRA HB 4P Elite, Álcool/Gasolina, Placa ARR-3883, de titularidade de Almir José Pandolfo, o Banco Bradesco apresentou manifestação informando que o ofício foi destinado para o seu endereço, sendo que a oficiada PCG VEÍCULOS 10 não faz parte de seu conglomerado.

Contudo, conforme informações prestadas pela Comissão de Valores Mobiliários¹, a PCG VEÍCULOS 10 é um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios administrado pela BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, que possui como único sócio o Banco Bradesco BBI S.A, conforme documentos anexos.

¹https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/sistemas/scw/cpublica/InfoSemFIDC/CPublicaInfoSemFIDC.aspx?PK_PARTIC=62672&TpConsulta=20&TpPartic=87



Diante disso, a Administradora Judicial opina para expedição de novo ofício, dessa vez à administradora do fundo PCG: BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.066.670/0001-00, com endereço NUC Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, para que apresente informações sobre o veículo GM/ASTRA HB 4P Elite, Álcool/Gasolina, Placa ARR-3883.

IV. RESPOSTA AOS OFÍCIOS PARA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS

A Secretaria do Juízo da 2ª Vara Cível de Maringá expediu diversos ofícios para que os cartórios encaminhassem as escrituras, procurações e/ou substabelecimentos positivados junto à busca CENSEC realizada nos presentes autos. Os ofícios foram expedidos na seguinte ordem: 1) mov. 364 – 2º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 6º Tabelionato de Notas de Maringá (Ofício 7838/2023); 2) mov. 367 – 1º Tabelionato de Notas de Maringá (Ofício 7839/2025); 3) mov. 370 – 3º Tabelionato de Notas de Maringá (Ofício 7840/2025); 4) mov. 373 – Serviço Distrital Floriano Maringá (Ofício 7841/2025); 5) mov. 377 – Escrivania Da Paz São Cristovão do Sul/SC (Ofício 7842/2025); 6) mov. 378 – Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Rebouças/PR (Ofício 7843/2025); 7) mov. 381 – Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protestos de Títulos de Palotina/PR (Ofício 7844/2025); 8) mov. 384 – 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF (Ofício 7845/2025); 9) mov. 385 – Tabelionato de Vacaria/RN (Ofício 7846/2025); 10) mov. 386 – Serviço Distrital de Itaúna do Sul/PR (Ofício 7847/2025).

A seguir, a administração judicial analisa as respostas recebidas.



IV.i Resposta ao Ofício 7838/2025 (mov. 388)

O 2º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 6º Tabelionato de Notas de Maringá apresentou a única escritura pública em nome dos Insolventes sob sua guarda, sendo ela a Escritura Pública de Emancipação da filha do casal, Julia Spessatto Pandolfo, da qual já se tinha conhecimento (mov. 180), não sendo necessários mais esclarecimentos a respeito.

IV.ii Resposta ao Ofício 7843/2025 (mov. 391)

O Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Rebouças/PR apresentou o substabelecimento de procuração em nome dos Insolventes sob sua guarda, tratando-se de substabelecimento da procuração outorgada por Amelio Pandolfo para Almir José Pandolfo. O substabelecimento foi feito para Valter Marcos Nieckacz, para fins de dar em garantia o imóvel de propriedade do outorgante Amelio Pandolfo.

A procuração outorgada por Amélio Pandolfo já não possui mais validade, visto que seu falecimento ocorreu no ano de 2009, conforme registro junto ao Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

Quanto ao imóvel objeto da procuração de Amélio Pandolfo para Almir José Pandolfo, cabe pontuar que a propriedade não era do outorgante falecido, mas sim de Simon Jacobas e Anilde Piva Jacobas, sendo que, apenas no ano de 2014, Nilda Paze Pandolfo, esposa de Amélio Pandolfo, adquiriu a propriedade através do processo de usucapião número 0000901-69.2014.8.16.0126, passando a ser a única legítima proprietária do bem imóvel.



IV.iii Resposta ao Ofício 7844/2025 (mov. 395)

O Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protestos de Títulos de Palotina/PR apresentou 4 das 5 procurações em nome dos Insolventes sob sua guarda, devendo se manifestar quanto a falta da procuração do Livro 00000156 Folha 0082 de 29/06/2011. Quanto as demais procurações:

1. Procuração: do Livro 156-P, Folha 80: Procuração Pública de Daniel Pandolfo para Almir José Pandolfo, para fins de representá-lo na qualidade de sócio da empresa Ferreira & Pandolfo – Estruturas Metálicas LTDA, para fins de administração financeira geral frente às instituições financeiras;
2. Procuração: Livro 156-P, Folha 78: Procuração Pública de Daniel Pandolfo para Almir José Pandolfo, para fins de representá-lo na qualidade de sócio da empresa Ferreira & Pandolfo – Estruturas Metálicas LTDA, para fins administração da conta da empresa junto ao SICOOB METROPOLITANO;
3. Procuração: Livro 140-P, Folha 81: Procuração Pública de Amélio Pandolfo e Nilda Paze Pandolfo para Almir José Pandolfo, para fins de representá-los frente à instituições financeiras, podendo exercer amplos poderes para atos extrajudiciais e judiciais;
4. Procuração: Livro 139-P, Folha 191: Procuração Pública de Amélio Pandolfo para José Almir Pandolfo, para fins de representá-lo junto a quaisquer instituições financeiras, podendo exercer amplos poderes para atos extrajudiciais e judiciais,
5. Procuração: Livro 127-P, Folha 177: Procuração Pública de Amélio Pandolfo para José Almir Pandolfo, para fins de representá-lo junto a quaisquer instituições financeiras, em especial a BV Financeira, podendo exercer amplos poderes para atos extrajudiciais e judiciais.



IV.iv Resposta ao Ofício 7839/2025 (mov. 400)

O 1º Tabelionato de Notas de Maringá/PR apresentou todas as procurações em nome dos Insolventes sob sua guarda, tratando-se de duas procurações da empresa BRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA para José Almir Pandolfo, para fins de propor ação judicial para alteração de dados junto ao SCR/BACEN.

IV.v Resposta ao Ofício 7840/2025 (mov. 408)

O 3º Tabelionato de Notas de Maringá/PR apresentou todos os substabelecimentos e procurações em nome dos Insolventes sob sua guarda, tratando-se de 9 substabelecimentos de Almir José Pandolfo para diversos advogados para fins de exercer os poderes outorgados a ele que se referem a propositura de ações judiciais. Além disso, apresentou uma procuração de Kaio Luiz Martins dos Santos para Almir José Pandolfo, para fins de propor ação judicial para alteração de dados junto ao SCR/BACEN.

V. NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DOS INSOLVENTES E OFÍCIOS PENDENTES

Diante das respostas dos ofícios já recebidas, a administração judicial entende devida a intimação dos Insolventes para que se manifestem sobre todas as procurações, principalmente quantos às procurações juntadas em mov. 395, que conferem amplos e irrestritos poderes.

Cabe observar que restam pendente de resposta os seguintes ofícios: 1) mov. 373 – Serviço Distrital Floriano Maringá (Ofício 7841/2025); 2) mov. 377 – Escrivania Da Paz São Cristovão do Sul/SC (Ofício 7842/2025); 3) mov. 384 – 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF (Ofício 7845/2025); 4) mov. 385 – Tabelionato de Vacaria/RS (Ofício 7846/2025); 5) mov. 386 – Serviço Distrital de Itaúna do Sul/PR (Ofício 7847/2025).



Após o retorno dos referidos ofícios, pugna pela nova intimação dos Insolventes e, na sequência, da Administradora Judicial para parecer e outras providências.

VI. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Administradora Judicial opina que:

- a) seja oficiada BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.066.670/0001-00, com endereço NUC Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, administradora do fundo PCG VEÍCULOS 10, para que apresente informações sobre o veículo GM/ASTRA HB 4P Elite, Álcool/Gasolina, Placa ARR-3883;
- b) Seja oficiado o Serviço Registral Privativo de Imóveis da Comarca de São Lourenço, Minas Gerais apresente aos autos matrícula atualizada do imóvel registrado sob o n. 6599, bem como forneça esclarecimentos dos motivos que levaram ao retorno positivo da busca de mov. 382.2;
- c) Sejam intimados os Insolventes para que prestem informações sobre as procurações apresentadas nos autos e, apresentem documentação comprobatória, no que couber.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245